



PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL Nº 1358/98 DE 27.10.98

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.178/94 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EU, CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL
DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO -
SC, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - o artigo 7º da lei municipal nº 1.178/94, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - Autorização para concessão dos incentivos previstos nesta lei, atenderá as disponibilidades financeiras do município e a demanda dos serviços próprios para a municipalidade, que alude o art. 6º da presente, e ficará limitado até 100% (cem por cento) do valor do equipamento, quando adquirido com recursos próprios ou através de financiamento com instituições financeiras, pela entidade beneficiária”.

Art. 2º - O art. 9º da Lei Municipal nº 1.178/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá por conta de dotações próprias consignados no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FUNRURAL do Município de Modelo”.

Art 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FUNRURAL de Modelo, os recursos financeiros necessários para efetuar o pagamento dos auxílios financeiros para o desenvolvimento agropecuário do Município, de que trata a Lei Municipal nº 1.178/94.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 27 DE OUTUBRO DE 1998.


CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:


MÁRIO KEIL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA